Sábado 30 de Setembro de 1950 — I Série — Número 196

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de terem sido autorizadas as transferências de duas verbas dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 13:310 — Mantém à disposição da Brigada Naval a canhoneira *Diu* e fixa a respectiva lotação — Substitui a Portaria n.º 10:303.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:311 — Manda publicar no *Boletim Oficial* da colónia da Guiné os estatutos do Sindicato Nacional dos Empregados do Comércio e Indústria da referida colónia.

Ministério da Economia:

Despacho — Estabelece, para efeitos da aplicação de multas, a tabela dos valores da cortiça por arroba.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 21 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência das quantias de 60.000$ e 45.452$40, respectivamente, da alínea *a*) «Aquisição de impressos e outro material e sua conservação» e alínea *b*) «Serviço de escrituração e outras remunerações a pessoal» do n.º 12) do artigo 243.º, do capítulo 13.º, do actual orçamento deste Ministério para o n.º 3) «Rectificações, renovação, substituição da cópia por qualquer outro motivo e encadernação de matrizes e cadernetas de avaliação e de outros elementos de lançamentos ou que lhe sirvam de base» dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Setembro de 1950. — O Chefe da Repartição, *José Henrique de Sousa Teixeira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 13:310

Considerando que a canhoneira *Diu*, depois dos fabricos a que foi submetida, ficou em condições diferentes daquelas em que se encontrava à data da publicação da Portaria n.º 10:303, de 26 de Dezembro de 1942, tendo melhorado sensìvelmente as suas condições de utilização no mar;

Considerando que por esse facto há necessidade de lhe alterar a sua lotação e que o seu pessoal deve contar tirocínio de embarque;

Considerando que continua a reconhecer-se vantagem em se dispor de um navio destinado à instrução da reserva legionária:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, publicar o seguinte:

I

A canhoneira *Diu* continua à disposição da Brigada Naval para fins de instrução, contando o pessoal militar da sua lotação tirocínio de embarque em navio armado.

II

A sua lotação passa a ser a seguinte:

Oficiais		
Primeiro ou segundo-tenente	1	
Segundo-tenente (*a*)	1	
Segundo-tenente ou subtenente auxiliar do serviço naval (cond.)	1	3
1.ª brigada		
Marinheiros artilheiros		3
2.ª brigada		
Sargento condutor de máquinas	1	
Marinheiros fogueiros	4	
Marinheiro torpedeiro	1	
Marinheiro telegrafista	1	7